PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016, de 27 de Maio de 2009.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/06/09
Secretário

Súmula: Altera a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 522/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 522/2009, que cria o Horto Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Município fica autorizado a conceder qualificação ao participante conveniado, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com certificação de capacitação em técnicas de jardinagem, paisagismo e produção de mudas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, 27 de Maio de 2009.

JOSÉ ANTONIO PASE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 09/06/09
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 16/06/09
Presidente

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paramá

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 522/2009, que cria o Horto Municipal e dá outras providências.

Conforme depreende-se da leitura, referido dispositivo conferia, equivocadamente, atribuição à Secretaria Municipal de Educação para oferecer aos participantes conveniados capacitação em técnicas de jardinagem, paisagismo e produção de mudas, funções, estas, típicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, razão pela qual faz-se necessária a correção do mesmo.

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paramá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Oficio P Nº 140/2009 *Campo Magro, 29 de maio de 2009.*

Exma. Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 016, de 27 maio de 2009 e o Projeto de Lei nº 017, de 29 maio de 2009, para os quais solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/06/09
Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Recebi em 29/05/09
16:26
Responsável